



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Vitória de Santo Antão/Coordenação de Compras e Licitações/Setor de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A UNIENERGY INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - **Campus Vitória de Santo Antão**, com sede na Propriedade Terra Preta, S/N, bairro Zona Rural, na cidade de Vitória de Santo Antão/Pernambuco, CEP 55.602.970, na cidade de Vitória de Santo Antão/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, Sr. **Luis Lucas Dantas da Silva**, nomeado pela Portaria nº 526, de 05 de maio de 2024, publicada no *DOU* de 06 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 2881649, doravante denominado CONTRATANTE, e a **UNIENERGY Instalação e Manutenção Elétrica Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.594.075/0001-40 sediada na Rua Mariz Vilela, 63, - Prado - Recife/PE CEP: 50.720-270, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Leonardo Mendes Barros**, brasileiro, engenheiro eletricitista, RG nº 6383229 SSP/PE, CPF nº 058.531.954-50, com domicílio profissional à Rua Mariz Vilela, 63, - Prado - Recife/PE CEP: 50.720-270, conforme *atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23298.008355/2025-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. 1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. **ACRÉSCIMO** de R\$ **105.739,55** (Cento e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) composto por 7 (sete) itens de novos serviços não previstos na planilha original, 5 (cinco) itens de acréscimos de serviços já planilhados, bem como 2 (dois) itens de supressão, o que equivale a **15,24%** (quinze virgula vinte e quatro por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, *com fundamento no Art. 124, caput* - que prevê a possibilidade de alteração dos contratos administrativos, mediante justificativa; *da Lei 14.133, de 2021. (Justificativas descritas na solicitação de acréscimo e prorrogação no documento SEI (2332115).*

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **08/2025**, por 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **25/05/2026 a 25/07/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ **799.439,88 (setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (anterior)	VALOR TOTAL (atualizado)
1	IMPLANTAÇÃO DA USINA SOLAR DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.	19747 - Instalação / manutenção - energia solar fotovoltaica	UNIDADE	1	R\$ 693.700,33	R\$ 799.439,88

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: 26418/158465;

Fonte de recursos: 1000000000;

Programa de trabalho: 252207;

Elemento de despesa: 449000;

Plano interno: L20RLP1566N ; e

Nota de empenho: 2025NE155.

3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5%** (**cinco** por cento) em relação ao valor global do contrato, com condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Vitória de Santo Antão, maio de 2026.

**Luis Lucas Dantas da Silva**

Representante legal do CONTRATANTE

**Leonardo Mendes Barros**

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Luis Lucas Dantas da Silva, Diretor(a)-Geral**, em 20/05/2026, às 11:37, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MENDES BARROS, Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 13:38, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2431745** e o código CRC **D0626829**.

---